



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**

**RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017  
CONTRATO Nº 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E FRANCISCA ELIVANIA TEIXEIRA  
RODRIGUES.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.169.884/0001-26, com sede na Rua Carlos Gomes nº 523 – Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo – GO, representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, **JOCELINO ALVES DE LIMA**, Brasileiro, divorciado, Técnico de Radiologia, titular do CPF nº 874.520.811-53. Residente e domiciliado, na Rua Carlos Gomes, Quadra 07, Lote 03, Setor Oeste Padre Bernardo – GO, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **FRANCISCA ELIVANIA TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileira, técnico em enfermagem, residente e domiciliado na Avenida Presidente JK nº 859 setor Central, Padre Bernardo - GO, portadora do CPF nº. 942.229.831-87 RG 2.176.401 – SSP/DF e COREN-GO Processo nº 913886-TEC, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Termo de Credenciamento, com fundamento na Cláusula décima e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir Unilateralmente o Termo de Credenciamento nº 003/2017, Aditivo nº 063/2018, que tem por objetivo a prestação de serviços de Enfermeira para atuar no Hospital Ambulatório 24 Horas, com carga horária de 40 horas semanais, firmado em 02 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A citada rescisão tem fundamento no art. 79, inciso I, c/c 78 inciso XII da Lei nº 8.666/93. A partir de 31/10/2018, fica rescindido Unilateralmente Termo de Credenciamento nº 003/2017, contrato nº 063/2018, por razões de interesse Público.

O crédito do Credenciado será quitado de acordo com programação financeira do Credenciante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Departamento de Contabilidade Municipal providenciará com a anulação dos saldos porventura existentes.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**

---


E assim firma o presente TERMO DE RESCISÃO, fazendo-o em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente assinam, para que produza todo efeito de direito.


Padre Bernardo, ao dia 31 de outubro de 2.018.

---

**Jocelino Alves de Lima**  
Credenciante – Gestor do FMS

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 032.160.421.03

NOME:  CPF: 035.471.411.25



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
PADRE BERNARDO – GO**


---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins que se fizerem necessários que o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017** e seu contrato nº **063/2018**, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Senhor, **FRANCISCA ELIVANIA TEIXEIRA RODRIGUES**, foi publicado no placar próprio desta prefeitura e no site: [www.padrebernardo.go.gov.br](http://www.padrebernardo.go.gov.br) , em conformidade com o inserto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Padre Bernardo – GO, aos 08 dias de novembro de 2018.

  
Luiza Gonzaga da Silva Martins

**Secretária Municipal de Administração**